



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO
COM AGENTES E SETOR PÚBLICO

Grupo AM4

Maio, 2018

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM AGENTES E SETOR PÚBLICO

OBJETIVO

O propósito desta política é reforçar o compromisso da alta Direção do Grupo AM4 com o cumprimento da legislação vigente, tanto nacional quanto internacional, quando aplicável, e no combate ativo à corrupção.

Para tanto, a presente Política codifica as regras que devem ser seguidas por todos os colaboradores e terceiros que, contratualmente autorizados, ajam em nome de qualquer empresa do Grupo AM4, em especial em negociações, projetos e prestações de serviço que envolvam agentes e interesses públicos.

DEFINIÇÕES

Agente Público – qualquer pessoa física, independente de prestação de concurso público, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública junto a Autoridade Governamental; qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

Agente Privado – Qualquer pessoa física, não relacionada à prestação de serviços públicos e, obrigatoriamente, relacionada a uma entidade privada.

Brinde – compreende objeto que não tem valor comercial e é distribuído a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual.

APLICABILIDADE

Todas as empresas integrantes do Grupo AM4, no exercício de suas regulares atividades, deverão cumprir estritamente todas as leis, decretos, tratados e diretrizes de combate à corrupção, em especial, sem se limitar a:

Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846/2013 -Lei de responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

Decreto 8.420/2015 – Decreto que identifica os requisitos e mecanismos para estruturação de um programa de integridade efetivo; e

FCPA – Foreign Corrupt Practices Act - Lei sobre práticas de corrupção dos Estados Unidos da América do Norte.

Os atos de corrupção são todos aqueles cuja finalidade seja a obtenção de qualquer vantagem, utilizando-se de meios ilegais ou ilícitos, a exemplo de pagamento de facilitação; fraude em licitação; fraude em contratos; oferecimento e obtenção de vantagem indevida, entre outros.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM AGENTES E SETOR PÚBLICO

Todas as formas de corrupção são absolutamente vedadas e repreendidas pelo Grupo AM4.

Ressalta-se que o ato de corrupção se configura pela mera promessa ou tentativa.

O Grupo AM4 entende que os atos de corrupção não estão restritos a participação de um agente público, podendo ocorrer, inclusive, com o envolvimento de um representante de entidade privada.

Vantagem indevida

É vedado sugerir, oferecer, prometer, conceder, bem como solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não), a pessoas e empresas dos setores público e privado em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a Companhia ou visando a benefícios para si ou outros.

Pagamento de Facilitação

É vedada a realização de qualquer tipo de pagamento de facilitação, a exemplo de pagamento para acelerar ou facilitar um processo ou prestação de serviço.

Licitações e contratos

São considerados atos de corrupção e, portanto, proibidos: (1) frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio ilegal; (2) impedir de forma ilegal, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Fiscalização e Investigação

Todos os arquivos, informações e documentos requisitados em um processo de fiscalização e investigação por Autoridade devem ser disponibilizados, mediante supervisão e orientação da ASSESSORIA JURÍDICA, para proteção dos interesses do Grupo AM4, na forma da legislação vigente.

Combate à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é crime sua prática proibida nos negócios realizados por qualquer empresa do Grupo AM4.

Interação com agentes públicos e pessoas politicamente expostas (PPE's)

Essa política destina-se à totalidade do Grupo AM4, mas em especial às pessoas direta ou indiretamente envolvidas em licitações e em prestação de serviços a órgãos públicos ou membros do Legislativo e do Executivo.

A liderança da empresa integrante do Grupo AM4 deverá prestar especial atenção à fiscalização de condutas atinentes a contratações e oferta de serviços sempre que envolverem agentes públicos ou pessoas politicamente expostas.

A Diretoria deverá ser imediatamente consultada em qualquer questão controversa ou que possa ser encarada como controversa no futuro.

Qualquer dúvida sobre a forma de agir deve ser discutida amplamente com a respectiva liderança.

Todas as decisões relacionadas a questionamentos oriundos dessa política deverão ser solucionadas e da solução se lavrará a respectiva ata.

A empresa do Grupo AM4 dedicará especial atenção e transparência aos relacionamentos, transações, pagamentos e demais negócios envolvendo agentes públicos ou pessoas politicamente expostas.

Contratação de terceiros

Ao contratar terceiros para agir em seu nome, a empresa integrante do Grupo AM4 deverá ser diligente para, minimamente: garantir que não haja suspeita de envolvimento em atos de corrupção.

A atuação de terceiros, quando representantes de empresas do Grupo AM4, deverá ser sempre monitorada e dirigida por alguma liderança da AM4.

Todas as contratações de terceiros para agirem em nome da AM4 deverão incluir cláusula anticorrupção no respectivo contrato.

Doações e Patrocínios

Doações e patrocínios deverão ser destinados ao fortalecimento da marca ou ao apoio de determinada causa, alinhada com os valores do Grupo AM4.

Fica vedada qualquer doação com o propósito de direcionar recursos destinados a uma vantagem indevida ou com ocultação do verdadeiro destinatário.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM AGENTES E SETOR PÚBLICO

Contabilização

Respeitando as normas contábeis, os registros das empresas deverão ser precisos, corretos e transparentes. Quaisquer ambiguidades deverão ser apontadas pela assessoria contábil para imediata solução por parte da Diretoria Financeira.

A assessoria contábil será independente.

Canal de Denúncias

Conforme Código de Ética, Conduta e Transparência, o Grupo AM4 deverá disponibilizar meios seguros e confidenciais para recebimento de denúncias.

100% das denúncias recebidas deverão ser apuradas.

Penalidades

O desrespeito às regras dessa Política e da legislação aplicável contra corrupção sujeitará colaboradores próprios e terceiros representantes às sanções trabalhistas, administrativas e penais cabíveis, conforme o caso.

Cláusula Anticorrupção

Em contratações de parceiros que poderão agir em nome do Grupo AM4, bem como prestadores de serviço que tenham, de qualquer forma, o poder de contratar, representar, ou defender interesses da AM4, deverá obrigatoriamente constar uma CLÁUSULA DE GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO, conforme modelos sugeridos no Anexo I.

Anexo I - CLÁUSULA (XX) - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

PRÁTICAS ANTI CORRUPÇÃO. A PARCEIRA obriga-se a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual. A PARCEIRA está ciente de que o Departamento Jurídico da AM4 está autorizado, em caso de práticas que atentam com a política de integridade ou contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese.

Termo de Compromisso

Declaro ter recebido e lido integralmente a presente POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM AGENTES E SETOR PÚBLICO, do Grupo AM4, comprometendo-me com a obrigação de cumprir e incorporar à minha rotina profissional na empresa todas as diretrizes nela elencadas e, ainda, firmo o compromisso de relatar quaisquer violações às disposições, ainda que suspeitas.

Declaro-me ciente também de que eventual transgressão por minha parte poderá resultar em penalidades administrativas e disciplinares, integrando-se estas normas ao meu contrato de trabalho, de prestação de serviços ou relação comercial mantida com a empresa do Grupo AM4, para todos os fins, sujeitando-me às penalidades cabíveis conforme instrumento contratual, bem como na forma prevista na legislação vigente.

Todas as atualizações julgadas necessárias pelo Grupo AM4 serão amplamente divulgadas e automaticamente incorporadas à presente Política e serão igualmente vinculantes.

Nome: _____

Área: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____